



PORTARIAS

PORTARIA Nº 17/2026 JATAÍ-PREVI

“Designa os membros da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários e dá outras providências.”.

A DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - JATAÍ-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao processo de credenciamento de médicos peritos previdenciários, em conformidade com o que dispõe o artigo 79 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a republicação do edital de credenciamento anteriormente declarado deserto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Credenciamento de Médicos para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, com finalidade de atuarem como peritos previdenciários do JATAÍ-PREVI;

Artigo 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro designado e na sua falta pelo segundo supramencionado:

1. **Shirlei Grecov Medeiros Urioste**, Diretora Executiva, matrícula nº 1585 – Presidente;
2. **Marília Carvalho de Oliveira**, Gerente de Administração e Finanças, matrícula nº 1408 – Membro;
3. **Aline Cardoso de Souza**, Gerente de Compras e Licitações, matrícula nº 1488 – Membro;

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – proceder à análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

II – verificar o atendimento aos requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos para o credenciamento;

III – emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento das solicitações;

IV – elaborar relatório final contendo o resultado dos trabalhos;

V – Observar e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Artigo 5º - Os trabalhos da Comissão serão regidos pelos princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e eficiência do procedimento.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jataí – GO, 05 de março de 2026.

SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE

Diretora Executiva

Decreto SGP N.º 004/2025

PORTARIA N.º 62/2026 - SEFAZ DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia o Gestor e Fiscal do Contrato abaixo listado e dá outras providências”

O **GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do Contrato N.º **51/2026**, decorrente da modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025**, que tem como objeto a seleção de empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais verticais coletivas, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV:

§1º - **RENATA SOARES DE CARVALHO**, com matrícula nº 6.748, que exerce o cargo de Executor Administrativo III, para exercer a função de **GESTOR CONTRATUAL**;

§2º - **CLEOVANDER ALVES RIBEIRO**, com matrícula nº 16.265, que exerce o cargo de Gerente de Desenvolvimento Habitacional, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;
- c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo,

assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;

- f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;
- m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 62/2026 - SEFAZ**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 03 de março de 2026.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 01/2025

PORTARIA N.º 65/2026 - SEFAZ DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia o Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal dos Contratos N° 52/2026 ao 55/2026, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 02/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços de divulgação e publicação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Jataí, por meio de veiculação em televisão aberta, abrangendo emissoras de televisão em canal aberto e programas independentes de televisão exibidos em canal aberto:

§1º - **MATHEUS ENRICO MACHADO FRANCO**, com matrícula nº 16.711, que exerce o cargo de Assessor de mídias digitais, para exercer a função de **GESTOR CONTRATUAL**;

§2º - **TIAGO DE SOUSA MOURA**, com matrícula nº 16.195, que exerce o cargo de Chefe de publicações oficiais, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e

legais;

- l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;
- c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;
- f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;
- m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da

avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 65/2026 - SEFAZ**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 03 de março de 2026.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 01/2025

PORTARIA N.º 67/2026 - SEFAZ DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia o Gestor e Fiscal do Contrato abaixo listado e dá outras providências”

O **GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preço - **ARP Nº 13/2026**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**, que tem como objeto a aquisição de 100.000 (cem mil) capas de processo, destinadas ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jataí/GO, visando garantir a continuidade operacional, padronização visual e segurança na tramitação documental:

§1º - **KATIA COIMBRA DE OLIVEIRA**, com matrícula nº 16.200, que exerce o cargo de Coordenadora de protocolo e arquivamento, para exercer a função de **GESTOR CONTRATUAL**;

§2º - **MARCOS CEZARE SOUSA SILVA**, com matrícula nº 10.315, que exerce o cargo de Diretor de serviços administrativos, para exercer a função de **FISCAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de

pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 67/2026 - SEFAZ**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 05 de março de 2026.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 01/2025

PORTARIA N.º 07/2026 - FMT DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia o Gestor e Fiscal do Contrato abaixo listado e dá outras providências”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Decreto nº 08 de 01 de janeiro de 2025, bem como O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 01, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7º e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº **02/2026-FMT**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, que tem como objeto a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na elaboração de estudo técnico voltado ao desenvolvimento do novo sistema de transporte coletivo urbano do Município de Jataí–GO:

§1º - **JOSE ROGERIO SILVA**, com matrícula nº 15.709, que exerce o cargo de Assessor Executivo da Superintendência de Trânsito, para exercer a função de **GESTOR CONTRATUAL**;

§2º - **ELBER ROBERTO ROCHA**, com matrícula nº 272, que exerce o cargo de Agente de serviços gerais, para exercer a função de **FISCAL**;

§3º - **CARLOS ALBERTO PAES DE OLIVEIRA DURAN**, com matrícula nº 9.541, que exerce o cargo de Executor Administrativo II, para exercer a função de **FISCAL**.

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Acompanhar a garantia contratual, devendo realizar as alterações, atualizações e renovações, bem como qualquer assunto pertinente a garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

j. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

k. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

l. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

n. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

o. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de imediato, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado.

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta **Portaria n.º 07/2026 - FMT**, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 02 de março de 2026.

JOÃO GERALDO DE SOUZA BRAGA

Ordenador de Despesas

Decreto nº 01/2025

MARCELO FIÓRIO

Gestor do Fundo Municipal de Trânsito

Decreto nº 08 de 01 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 69/2026 - SEFAZ 06 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia o Gestor e fiscal do Contrato abaixo listado e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal da Ordem de Fornecimento **46875/2026** decorrente da dispensa de licitação nº **018/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de serviço de ambientação de evento destinada ao evento " Março Delas Vozes, Histórias e Direitos", para Prefeitura Municipal de Jataí:

§1º - **CLAUDYANNE ASIS FREITAS**, que exerce o cargo de psicóloga, matrícula 13706, inscrito no CPF nº xxx.xxx.90188, para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**;

§2º - **TÁSSIA PIRANI SALMAZI NEVES**, que exerce o cargo de Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira, matrícula 16141, inscrito no CPF nº xxx.xxx.248-40, para exercer a função de **FISCAL CONTRATUAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c. Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

d. Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

e. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

f. Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;

g. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

h. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

i. Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;

j. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

k. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

l. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

m. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

n. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

a. Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;

c. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

e. Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f. Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa

comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);

j. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (117, §1º)

k. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

l. Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria n.º 69/2026 - SEFAZ, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí, sexta-feira, 6 de março de 2026

João Geraldo de Souza Braga

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 001/2025

NOTIFICAÇÕES

Notificação nº 20985 de 02 de Fevereiro de 2026.

MILTON CESAR DIAS, CPF: ***.***.791-87, proprietário(a) do imóvel situado à RUA D. ANA GEDA, Nº 277, QD. 02, LT. 05, SETOR GEDA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1.410,50 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima

citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21234 de 20 de Fevereiro de 2026.

OLIVAL CASTRO MORAES, CPF: ***.***.001-10, proprietário(a) do imóvel situado à RUA ITUIUTABA, Nº 322, QD. 28, LT. 11E, SETOR FABRINY, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.904,87 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 20868 de 20 de Janeiro de 2026.

DARIETE PEREIRA DA CRUZ SILVA, CPF: ***.***.391-87, proprietário(a) do imóvel situado à AVENIDA ANGELINO VILELA DE MORAES (ANT. RUA 5), Nº 45, QD. 15, LT. 208, SETOR VILA PALMEIRAS, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.787,17 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 20869 de 20 de Janeiro de 2026.

JOÃO FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.***.451-20, proprietário(a) do imóvel situado à AVENIDA ANGELINO VILELA DE MORAES (ANT. RUA 5), Nº 45, QD. 15, LT. 208, SETOR VILA PALMEIRAS, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.787,17 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21078 de 09 de Fevereiro de 2026.

IVANIDES TEODORA DE CARVALHO, CPF: ***.***.831-87, proprietário(a) do imóvel situado à RUA D. OLÍMPIA, Nº 1564, QD. 85F, LT. 21, SETOR VILA FÁTIMA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 9.371,40 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21079 de 09 de Fevereiro de 2026.

IVANIDES TEODORA DE CARVALHO, CPF: ***.***.831-87, proprietário(a) do imóvel situado à RUA D. OLÍMPIA, Nº 1552, QD. 85F, LT. 20, SETOR VILA FÁTIMA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 9.371,40 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a)

foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21080 de 09 de Fevereiro de 2026.

IVANIDES TEODORA DE CARVALHO, CPF: ***.***.831-87, proprietário(a) do imóvel situado à RUA D. OLÍMPIA, Nº 1540, QD. 85F, LT. 19, SETOR VILA FÁTIMA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 9.371,40 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 20857 de 20 de Janeiro de 2026.

MARLY FREITAS DE ASSIS, CPF: ***.***.211-00, proprietário(a) do imóvel situado à AVENIDA MANOEL INÁCIO, Nº 1146, QD. 06, LT. 14, SETOR JOSÉ ESTEVAM, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.811,24 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 20806 de 12 de Janeiro de 2026.

ALEXANDRE PESSOA DE ASSIS, CPF: ***.***.436-53, proprietário(a) do imóvel situado à RUA BELA VISTA, Nº 172, QD. 18, LT. 04, SETOR VILA PROGRESSO, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art. 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.133,49 – item 28 da tabela do Art. 169.

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21089, de 06 de Fevereiro de 2026.

PLINIO PRADO CABRAL, CPF: xxx.xxx.201-87, proprietário (a) do imóvel situado à RUA B-3, 161, Qd. 07, Lt 05, SODRE, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.186,64 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21096, de 06 de Fevereiro de 2026.

AVERALDO SOARES DA COSTA, CPF: xxx.xxx.961-79, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA CASTELO BRANCO, 1568, Qd. 11, Lt 11, DOM BENEDITO D. COSCIA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, - Valor da multa R\$: 2.754,88 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a),

foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21116, de 10 de Fevereiro de 2026.

MARIA EUZEBIA DE LIMA, CPF: xxx.xxx.661-20, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO ANGICO, 52, Qd. 02, Lt 49, JARDIM FLORESTA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1562,22 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21118, de 10 de Fevereiro de 2026.

EPITACIO SILVA SANTOS COSTA, CPF: xxx.xxx.603-18, proprietário (a) do imóvel situado à RUA JOSE BONIFACIO, 1098, Qd. 01, Lt 09, RES. BANDEIRANTES, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.134,93 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21126, de 10 de Fevereiro de 2026.

GILIANA FREITAS DA SILVA, CPF: xxx.xxx.191-26, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA NORTE, 1147, Qd. 44, Lt 12, JARDIM PARAISO, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.967,84 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21129, de 10 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO CARDOSO DA SILVA - ESPÓLIO, CPF: xxx.xxx.441-49, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA NORTE, 1007, Qd. 34, Lt 12, JARDIM PARAISO, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.967,84 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21185, de 12 de Fevereiro de 2026.

SOFIA PERES DE LIMA - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.581-97, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA CASTELO BRANCO, 1576, Qd. 01, Lt 08, VILA SOFIA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.928,38 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21186, de 12 de Fevereiro de 2026.

SERGIO BERGUÓ BRAULE PINTO, CPF: xxx.xxx.001-63, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA CASTELO BRANCO, 1588, Qd. 01, Lt 09, VILA SOFIA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.928,38 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21187, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAILTON ANTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.411-68, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, 151, Qd. 08, Lt 01, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º - Valor da multa R\$: 4.299,07 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21188, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAILTON ANTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.411-68, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, S/N, Qd. 08, Lt 1P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2684,63 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21190, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAILTON ANTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.411-68, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, S/N, Qd. 08, Lt 3, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5423,50 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21191, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAILTON ANTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.411-68, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, S/N, Qd. 08, Lt 3P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5423,50 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da

data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21194, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAILTON ANTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.411-68, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 484, Qd. 08, Lt 11P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.102,79 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21195, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAILTON ANTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.411-68, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 1134, Qd. 08, Lt 11, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.102,79 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21189, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, S/N, Qd. 08, Lt 02, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei

nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.369,27 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21192, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à AVENIDA JOSE FRANCISCO NUNES, 438, Qd. 08, Lt 4A, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.423,50 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21198, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 1164, Qd. 08, Lt 13P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.205,13 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21199, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 1174, Qd. 08, Lt 13, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.205,13 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21200, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 1184, Qd. 08, Lt 14P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.527,12 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21201, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 165, Qd. 08, Lt 14, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 6.229,44 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de

Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21202, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA EUGENIO DE ASSIS (ANTIGA C-4), 158, Qd. 08, Lt 15P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.840,66 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21204, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA EUGENIO DE ASSIS (ANTIGA C-4), 168, Qd. 08, Lt 15, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.579,51 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21204, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA EUGENIO DE ASSIS (ANTIGA C-4), 168, Qd. 08, Lt 15, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.579,51 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21204, de 12 de Fevereiro de 2026.

HAMILTON NUNES - ESPOLIO, CPF: xxx.xxx.051-00, proprietário (a) do imóvel situado à RUA EUGENIO DE ASSIS (ANTIGA C-4), 168, Qd. 08, Lt 15, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.579,51 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21196, de 12 de Fevereiro de 2026.

UILTON TEOTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 1144, Qd. 08, Lt 12P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.102,79 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21197, de 12 de Fevereiro de 2026.

UILTON TEOTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DO HIPODROMO, 1154, Qd. 08, Lt 12, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 4.490,46 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21205, de 12 de Fevereiro de 2026.

UILTON TEOTONIO NUNES, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, proprietário (a) do imóvel situado à RUA EUGENIO DE ASSIS (ANTIGA C-4), 188, Qd. 08, Lt 16P, VILA LUIZA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.579,51 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21209, de 19 de Fevereiro de 2026.



IGOR ALVES PINHO, CPF: xxx.xxx.851-08, proprietário (a) do imóvel situado à RUA 02,100, Qd. 02, Lt 08, RES. BANDEIRANTES, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$:3.124,20 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21225, de 19 de Fevereiro de 2026.

THALLES SOUSA MARIANO, CPF: xxx.xxx.921-48, proprietário (a) do imóvel situado à RUA 05,963, Qd. 11, Lt 17, RES. BANDEIRANTES, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$:3.124,20 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21260, de 24 de Fevereiro de 2026.

ANNA CLARA DA SILVA GOMES, CPF: xxx.xxx.301-65, proprietário (a) do imóvel situado à RUA DONA FILHINHA, 763, Qd. 53, Lt 03, DOM ABEL, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 4.785,30 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem

ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21286, de 24 de Fevereiro de 2026.

ANDRE MARTINS PEREIRA, CPF: xxx.xxx.448-99, proprietário (a) do imóvel situado à RUA OITO, 150, Qd. 20, Lt 10, VILA BRASILIA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3769,34 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21286, de 24 de Fevereiro de 2026.

ANDRE MARTINS PEREIRA, CPF: xxx.xxx.448-99, proprietário (a) do imóvel situado à RUA OITO, 150, Qd. 20, Lt 10, VILA BRASILIA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3769,34 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21296, de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 192, Qd. 02, Lt 1C, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º



, § 1º - Valor da multa R\$: 1.001,77 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21297, de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 206, Qd. 02, Lt 1D, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 780,60 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21298, de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 220, Qd. 02, Lt 1E, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1561,20 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique

limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21299, de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 234, Qd. 02, Lt 1F, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1561,20 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21300 de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 248, Qd. 02, Lt 1G, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1561,20 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21301 de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 262, Qd. 02, Lt 1H, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade,



infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1561,20 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21302 de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 262, Qd. 02, Lt 11, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 780,60 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 21303 de 24 de Fevereiro de 2026.

ADEVALDO JACINTO BORGES, CPF: xxx.xxx.161-68, proprietário (a) do imóvel situado à ALAMEDA DAS PEROBAS, 276, Qd. 02, Lt 11, SÍTIOS DE RECREIO ALVORADA, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1.001,77 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, pelos Correios, não tendo sido encontrado nas tentativas de entrega da notificação, não obtendo assim sucesso.

Fica dessa maneira, notificado o contribuinte acima citado, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem

ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Claudia Silva Santos Maia
Fiscal de Limpeza Urbana

Jataí, 06 de março de 2026.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
03/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	2.830,00
03/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	475.241,49
03/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	20.359,01
04/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Vigilância em saúde	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	150.915,10
04/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Vigilância em saúde	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	31.612,37
04/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Vigilância em saúde	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	7.942,90
04/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção primária	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	3.673,12
04/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Gestão do sus	BB Ag. 0313-1 conta: 82901-3	47.869,54
06/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Média e alta complexidade	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	1.280.300,04
06/03/2026	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Vigilância em saúde	BB Ag. 0313-1 conta: 82899-8	55.151,64

Atenciosamente,

AKIHO YOSHIMURA
Departamento Financeiro - SMS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Diretoria de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Diretoria de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento para assinatura do contrato ou termo equivalente enquadra-se na infração administrativa prevista no Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, e pode acarretar as sanções cabíveis, bem como a revogação do contrato ou termo equivalente.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
BHP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	09.502.960/0001-24	CONTRATO Nº 020/2026-FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA	32.005.178/0001-11	CONTRATO Nº 021/2026-FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	19.639.940/0003-15	CONTRATO Nº 022/2026-FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Jataí – GO, 05 de março de 2026.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos

DECISÕES

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.720/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 IMPUGNANTE: FAC
CONSULTORIA E SISTEMA LTDA

IMPUGNADO: Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Jataí

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada
para a realização de Coleta de Dados Previdenciários, visando o
aprimoramento e atualização da ferramenta informatizada de
gestão de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos
municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados
ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e
seus anexos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico
nº 014/2026, interposta tempestivamente pela empresa FAC
CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, com fundamento no art. 164 da
Lei nº 14.133/2021.

A impugnante contesta o objeto da licitação, que visa a
"Contratação de serviços de empresa especializada para a realização
de Coleta de Dados Previdenciários, visando o aprimoramento
e atualização da ferramenta informatizada de gestão de dados
cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos,
inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime
Próprio de Previdência Social – RPPS".

Em sua peça, a empresa se insurge contra as exigências
de qualificação técnica dispostas nos itens 9.24.1.1, 9.24.1.6 e
9.24.1.7 do Edital, bem como nos itens 7.3.5.1, 7.3.5.6 e 7.3.5.7 do
Termo de Referência. Sustenta, em síntese, que tais requisitos são
desproporcionais, desnecessários e restritivos à competitividade
do certame, violando os princípios da razoabilidade, da
proporcionalidade e da isonomia.

A impugnante requer a procedência da impugnação para
que os referidos itens sejam excluídos do instrumento convocatório,
com a consequente retificação do edital e a reabertura do prazo
para a sessão pública.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Nos termos do item 20.1 do edital, é permitido apresentar
impugnação até três dias úteis antes da data de abertura da sessão,
que se dará em **09/03/2026**. A impugnação foi apresentada em
24/02/2026, sendo, portanto, tempestiva.

Quanto ao cabimento, a Lei nº 14.133/2021, em seu art.
164, assegura a qualquer pessoa o direito de impugnar edital de
licitação por irregularidade na aplicação da Lei:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar
edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para
solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar
o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do
certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido
de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no
prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior
à data da abertura do certame.”

**Assim, a impugnação é cabível e deve ser analisada
quanto ao mérito.**

III – DO MÉRITO

Recebida a impugnação, a área técnica responsável pela
elaboração do Termo de Referência emitiu parecer, o qual passa a
ser o pilar desta decisão.

Acolhendo as ponderações da impugnante e a reavaliação
da área solicitante, que buscou conciliar a necessidade de
qualificação técnica com o princípio da ampla competitividade, a
análise dos itens impugnados resultou nas seguintes conclusões:

Item 9.24.1.1 do Edital e 7.3.5.1 do Termo de Referência
(Certificação em Gerenciamento de Projetos): A área técnica
concluiu que a restrição da exigência apenas à certificação PMP
era desproporcional. Para ampliar a competitividade sem abrir
mão da qualificação, o requisito será ajustado para abranger outras
certificações. Conforme o parecer, a redação deve ser alterada
para permitir que empresas com profissionais certificados por
outras entidades de reconhecimento similar possam participar do
certame.

Item 9.24.1.6 do Edital e 7.3.5.6 do Termo de Referência
(Qualificação Técnica Específica): Em reanálise, a área técnica
redefiniu o perfil profissional crítico para o sucesso do objeto.
Entendeu-se que, para a natureza do serviço (coleta e validação de
dados em sistema), a garantia da qualidade e a ausência de falhas
são primordiais. Por isso, a exigência de um profissional focado em
testes de software é mais adequada do que a de um desenvolvedor.
A alteração visa assegurar a integridade e a confiabilidade do
sistema a ser utilizado.

Item 9.24.1.7 do Edital e 7.3.5.7 do Termo de Referência
(Formação/Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos): A área
técnica confirmou que esta exigência é excessiva e redundante.
Uma vez que já se exige um profissional com certificação
específica em gerenciamento de projetos (item 9.24.1.1), requerer



adicionalmente uma pós-graduação na mesma área configura uma sobreposição desnecessária e restritiva, devendo o item ser suprimido.

A decisão, portanto, alinha-se a este parecer, que visa a corrigir o edital para garantir a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa, sem prejuízo da segurança técnica necessária à execução contratual.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento no parecer da área técnica, **DECIDO** por julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Em consequência, **DETERMINO** que a Superintendência de Licitações e Contratos promova as seguintes retificações no Edital e em seu anexo, o Termo de Referência:

a) **RETIFICAR** os itens 9.24.1.1 do Edital e 7.3.5.1 do Termo de Referência, que passarão a ter a seguinte redação:

"Apresentação de 1 (um) profissional de nível superior com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP – “Certificação Project Management Professional”), certificações equivalentes ou superiores."

b) **RETIFICAR** os itens 9.24.1.6 do Edital e 7.3.5.6 do Termo de Referência, que passarão a ter a seguinte redação:

"Apresentação de 1 (um) profissional com certificação em testes de software (CTFL, CBTS, certificações equivalentes ou superiores)."

c) **EXCLUIR** integralmente os itens 9.24.1.7 do Edital e 7.3.5.7 do Termo de Referência.

DETERMINO, por fim, a republicação do edital retificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais, com a reabertura integral do prazo para apresentação das propostas, em estrita observância ao que dispõe o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Jataí, 05 de março de 2026.

Publique-se a presente decisão nos mesmos meios em que foi divulgado o ato convocatório.

Jataí, 05 de março de 2026.

Gabriel Oliveira Leite
Agente de Contratação

Ratifico a decisão em todos os seus termos.

JOAO GERALDO DE SOUZA BRAGA
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 01/2025

ERRATAS

EDITAL Nº 002/2026

CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Jataí nº 2.189/2000

ERRATA Nº 02

A Secretaria Municipal de Cultura de Jataí, no uso de suas atribuições, resolve corrigir o subitem 16.16 e o subitem 27.1 e promover a revogação do item 16.18, a fim de alinhar a interpretação destes dispositivos aos Art 6, inciso III e Art 15, inciso I, deste Edital, mantendo a estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), conforme segue:

1. CORREÇÃO AO SUBITEM 16.16

ONDE SE LÊ:

16.16. Os valores listados na Planilha Orçamentária (Anexo V) deverão ser fundamentados em preços de mercado. Para fins de prestação de contas e/ou liberação de recursos, o agente cultural deverá comprovar a compatibilidade de custos mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) orçamentos ou justificativa técnica em caso de fornecedor exclusivo.

LEIA-SE:

16.16. Os valores listados na Planilha Orçamentária (Anexo V) deverão ser fundamentados em preços de mercado. A compatibilidade de custos será aferida pela análise da planilha orçamentária, podendo o agente cultural, a seu critério, anexar orçamentos simples, prints de preços de mercado ou tabelas de referência para fundamentar os valores, sendo vedada a exigência de procedimentos de seleção de fornecedores similares aos realizados pela administração pública, conforme o Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

2. REVOGAÇÃO DO SUBITEM 16.18

16.18. Os orçamentos de materiais de consumo e serviços prestados por pessoas jurídicas deverão conter assinatura do responsável pela emissão; orçamentos enviados por e-mail deverão ter assinatura digital.

3. CORREÇÃO DO SUBITEM 27.1:

ONDE SE LÊ:

27.1. O proponente deverá incluir, no seu Plano de Trabalho, a execução de pelo menos uma das seguintes ações complementares que promovam a inclusão, a descentralização ou a formação cultural, no plano de trabalho:

a) **Descentralização Territorial:** Realização de eventos, apresentações ou atividades em espaços públicos ou comunitários localizados em bairros de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Jataí ou em instituições de caráter social ou educacional.



b) Ações Formativas e Difusão Gratuita: Oferta de, no mínimo, 2 (duas) horas de capacitação (oficina, palestra, workshop) ou apresentação cultural gratuita, com foco em alunos de escolas públicas, projetos sociais ou comunidade local.

LEIA-SE:

27.1. Em observância ao Art. 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.189/00, os projetos devem prever, como meta integrante do Plano de Trabalho, ao menos uma das seguintes ações de democratização do acesso. Tais iniciativas devem visar o benefício direto ou indireto da população de Jataí, conforme as sugestões a seguir:

a) Descentralização Territorial: Realização de eventos, apresentações ou atividades em espaços públicos ou comunitários localizados em bairros de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Jataí ou em instituições de caráter social ou educacional.

b) Ações Formativas e Difusão Gratuita: Oferta de, no mínimo, 2 (duas) horas de capacitação (oficina, palestra, workshop) ou apresentação cultural gratuita, com foco em alunos de escolas públicas, projetos sociais ou comunidade local.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS DA ERRATA

As alterações e supressões acima descritas fundamentam-se na necessidade de adequação deste certame aos princípios da eficiência e da simplificação, pilares da Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. A revisão dos itens 16.16, 16.18 e 27.1 visa alinhar os procedimentos de prestação de contas e de elaboração orçamentária à realidade do setor cultural. Assim, a Secretaria Municipal de Cultura reafirma seu compromisso com a democratização do acesso à cultura em Jataí.

4.1. As demais disposições do Edital nº 002/2026 permanecem inalteradas.

4.2. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 06 de março de 2026.

Renato Lopes Barbosa Sabino
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATOS

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º ***.***.351-72 e RG ***117 – PCII/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 031/2025, torna público que,

em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa nº0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65476/2025 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 de 30 de dezembro de 2025, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, contratados no mês **Janeiro de 2026**.

Contrato Nº	Data Contrato	Vigência Contrato	Nome	CPF / CNPJ	Cargo (Credenciamento) ou Nº da Licitação (Demais)	Valor
021	01/01/2026	31/12/2026	THAIS CRISTINA FRANCO CARVALHO	***.***.751-49	ENFERMEIRO	R\$ 142.000,00
035	01/01/2026	31/12/2026	GABRIELA SHIHADAH IWATA DE FREITAS	***.***.461-36	ENFERMEIRO	R\$ 150.000,00
046	01/01/2026	31/12/2026	ARACELI REZENDE FARIAS CHAVES	***.***.311-20	ENFERMEIRO	R\$ 30.000,00
048	01/01/2026	31/12/2026	KARENINE RIBEIRO DE FREITAS	***.***.611-82	ENFERMEIRO	R\$ 96.000,00
368	01/01/2026	31/12/2026	SUSINEIDE FERREIRA RODRIGUES	***.***.221-50	ENFERMEIRO	R\$ 149.000,00
369	01/01/2026	31/12/2026	VANUSA SANTOS TIBOLA	***.***.080-15	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
371	01/01/2026	31/12/2026	ANDRYELLE FREITAS DE REZENDE	***.***.761-00	ENFERMEIRO	R\$ 96.000,00
373	01/01/2026	31/12/2026	CLAUDETE SAMPAIO GUIMARÃES	***.***.801-20	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
375	01/01/2026	31/12/2026	VIRIGINIA PADILHA DOS SANTOS	***.***.201-15	ENFERMEIRO	R\$ 148.000,00
376	01/01/2026	31/12/2026	HALANY PEREIRA DE SOUSA ALVES	***.***.131-34	ENFERMEIRO	R\$ 240.000,00
380	01/01/2026	31/12/2026	RAIANE DA SILVA ARANTES FERREIRA	***.***.781-75	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
382	01/01/2026	31/12/2026	EXPEDITO RICARDO RODRIGUES LOPES	***.***.454-08	ENFERMEIRO	R\$ 196.000,00
383	01/01/2026	31/12/2026	AMANDA MARQUES NUNES	***.***.761-82	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
385	01/01/2026	31/12/2026	CIBELLE ALVES FERNANDES	***.***.981-53	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
387	01/01/2026	31/12/2026	GEORGEANE NOGUEIRA SILVA	***.***.341-72	ENFERMEIRO	R\$ 104.000,00
391	01/01/2026	31/12/2026	SARA CRISTINA PRADO MELO SOUZA	***.***.131-86	ENFERMEIRO	R\$ 105.000,00
392	01/01/2026	31/12/2026	WHEULLA MACEDO SILVA RAMOS	***.***.538-54	ENFERMEIRO	R\$ 132.000,00
393	01/01/2026	31/12/2026	JOYCE VILELA DE ANDRADE JUNQUEIRA	***.***.451-09	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
394	01/01/2026	31/12/2026	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	***.***.901-25	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
396	01/01/2026	31/12/2026	EZILAINE ALBINO MONTEIRO SANTOS	***.***.831-09	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
397	01/01/2026	31/12/2026	NAIRA MOHAMAD DA SILVA FERREIRA	***.***.511-68	ENFERMEIRO	R\$ 103.000,00
402	01/01/2026	31/12/2026	DIONATAN APARECIDO PEREIRA	***.***.349-18	ENFERMEIRO	R\$ 148.000,00
405	01/01/2026	31/12/2026	ISABELLA CRISTINA LIMA DOS PRAZERES	***.***.831-70	ENFERMEIRO	R\$ 148.000,00
407	01/01/2026	31/12/2026	ANDREIA JANAINA SILVA	***.***.251-42	ENFERMEIRO	R\$ 148.000,00



416	01/01/2026	31/12/2026	ROBERTO MENES	***.***.301-00	ENFERMEIRO	R\$ 144.000,00
418	01/01/2026	31/12/2026	JUSSANIA INA LORETO DA SILVA	***.***.591-80	ENFERMEIRO	R\$ 144.000,00
419	01/01/2026	31/12/2026	NAYNA MORAIS MEIRA	***.***.851-17	ENFERMEIRO	R\$ 144.000,00
423	01/01/2026	31/12/2026	THIAGO VINICIUS COSTA MELO GOULART	***.***.221-87	ENFERMEIRO	R\$ 148.000,00
426	01/01/2026	31/12/2026	LEANDRO GOMES PEREIRA	***.***.451-87	ENFERMEIRO	R\$ 96.000,00
429	01/01/2026	31/12/2026	HEDILA LIVIA SOUSA DE ARRUDA	***.***.504-73	ENFERMEIRO	R\$ 113.000,00
431	01/01/2026	31/12/2026	IZAIAS OLIVEIRA TRINDE	***.***.341-00	ENFERMEIRO	R\$ 144.000,00
436	01/01/2026	31/12/2026	WENDER LOPES REZENDE	***.***.431-54	ENFERMEIRO	R\$ 144.000,00
438	01/01/2026	31/12/2026	JULIANA ASSIS FERREIRA	***.***.301-68	ENFERMEIRO	R\$ 114.000,00
441	01/01/2026	31/12/2026	PAULO RIBEIRO TEIXEIRA	***.***.286-34	ENFERMEIRO	R\$ 114.000,00
443	01/01/2026	31/12/2026	MICHEL MAGDALENA GIONGO	***.***.400-92	ENFERMEIRO	R\$ 108.000,00
488	01/01/2026	31/12/2026	LUCIENE CARNEIRO MORAES	***.***.491-15	ENFERMEIRO	R\$ 168.800,00
512	01/01/2026	31/12/2026	ANDREA DE CASSIA SILVA MACHADO	***.***.531-87	ENFERMEIRO	R\$ 112.000,00
513	01/01/2026	31/12/2026	SORAIA GOUVEIA VILELA	***.***.901-00	ENFERMEIRO	R\$ 112.000,00
514	01/01/2026	31/12/2026	CASSIA CANDIDA MIRANDA	***.***.578-04	ENFERMEIRO	R\$ 113.000,00

CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Élio Caetano de Assis**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º ***.***.351-72 e RG ***117 – PCII/GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS através da Portaria SGP Nº 031/2025, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instrução Normativa nº0001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 65476/2025 e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 de 30 de dezembro de 2025, relacionamos a seguir os Profissionais pessoas físicas e jurídicas prestadores de serviços na área da saúde, contratados no mês **Janeiro de 2026**.

Contrato Nº	Data Contrato	Vigência Contrato	Nome	CPF / CNPJ	Cargo (Credenciamento) ou Nº da Licitação (Demais)	Valor
331	01/01/2026	31/12/2026	VALERIANO FERNANDES DA SILVA	***.***.601-00	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00
332	01/01/2026	31/12/2026	NELMA APARECIDA DUTRA FERNANDES	***.***.831-15	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00

333	01/01/2026	31/12/2026	ALESSANDRE DE OLIVEIRA MESQUITA	***.***.811-55	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00
334	01/01/2026	31/12/2026	ADINAN DE CASTRO ASSIS	***.***.601-06	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00
335	01/01/2026	31/12/2026	RUBSLEIA FERREIRA SILVA COSTA	***.***.891-15	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00
336	01/01/2026	31/12/2026	ANDRE BATISTA BARBOSA	***.***.701-30	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 90.000,00
337	01/01/2026	31/12/2026	EULINA ALVES DE SOUZA E SILVA	***.***.805-59	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00
338	01/01/2026	31/12/2026	LAZARO DIVINO DO PRADO	***.***.041-72	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00
339	01/01/2026	31/12/2026	NUBIA ALVES SANTANA PARREIRA	***.***.301-53	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	R\$ 54.000,00

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.830.347/0001-73

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de livros didáticos, destinados a alunos do Primeiro e Segundo ano do Ensino Fundamental I, matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Jataí, para utilização no ano letivo de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Material didático Linguística e matemática- 1ºano- Do Estudante	Und.	1148	R\$ 767,00	R\$880.516,00
2	Material didático Linguística e matemática- 1ºano- Do Professor e coordenador	Und.	62	R\$1.294,00	R\$80.228,00
3	Material didático Linguística e matemática- 2ºano- Do Estudante	Und.	1305	R\$767,00	R\$1.000.935,00
4	Material didático Linguística e matemática- 2ºano- Do Professor e coordenador	Und.	60	R\$1.294,00	R\$77.640,00
VALOR TOTAL R\$2.039.319,00					

DATA DE FIRMATURA: 20/02/2026

VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 20/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 2.039.319,00 (dois milhões, trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1239.2.028 – 3.3.90.32.00

FUNDAMENTAÇÃO: Termo de contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 4.743/2026, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 54.886.990/0001-36



OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento de materiais de consumo, abrangendo produtos de limpeza e higiene, material de expediente e gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento contínuo e adequado de 41 (quarenta e uma) unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo instituições de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs), bem como a Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos prédios vinculados (Almoxarifado, Merenda Escolas e Conselho Municipal de Educação).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036	Pano multiuso microfibra	Ativa	2.000 UN	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

DATA DE FIRMATURA: 23/02/2026

VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.1239.2.027-3.3.90.30.22; 12.361.1239.2.028-3.3.90.30.22; 12.365.1239.2.033-3.3.90.30.22; 12.365.1239.2.033-3.3.90.30.07/19/21/22/28

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, parágrafo § 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 18.311/2025 e 2.740/2026, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 047/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: IMMUNE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

CNPJ/CPF: 49.591.457/0001-07

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de certificados digitais, para os secretários, superintendentes, gestores de fundos e demais servidores da Prefeitura Municipal de Jataí.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado A3 CNPJ (validade de 3 anos) com token	Unidade	13	R\$230,00	R\$2.990,00
2	Certificado A3 CPF (validade de 3 anos) com token	Unidade	55	R\$210,00	R\$11.550,00
3	Certificado A1 CPF (validade de 1 ano)	Unidade	67	R\$75,00	R\$5.025,00

DATA DE FIRMATURA: 27/02/2026

VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 27/02/2027

VALOR TOTAL: R\$ 19.565,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0439.2.012 – 3.3.90.40.18

FUNDAMENTAÇÃO: Termo de contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 7.780/2026, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2026-FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

CONTRATADA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 24.802.687/0003-09

OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor unitário	Valor total
0042	COMPUTADOR COMPLETO. COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR AO DELL EMC OPTIPLEX 7010, SELO INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ThinkCentre M90q + T24-40 + Acess.	LENOVO	12 UN	R\$ 5.946,60	R\$ 71.359,20

DATA DE FIRMATURA: 24/02/2026

VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 23/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 71.359,20 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0839.1.060 – 4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.122.0839.1.366-4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.244.0839.2.137-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.122.0839.2.129-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.133-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.132-3.3.90.19/20/21/22/28/29

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 48.212/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2026-FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

CONTRATADA: LICITASIN LTDA

CNPJ/CPF: 60.058.791/0001-32

OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Cód	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor unitário	Valor total
0007	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS. SELO PROCEL E INMETRO – CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	5 UN	R\$ 3.141,00	R\$ 15.705,00



0012	BATEDEIRA INDUSTRIAL 12 LITROS. SELO INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	4 UN	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
0017	FOGÃO DE PISO 2 BOCAS. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, SELO INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	2 UN	R\$ 1.076,37	R\$ 2.152,74
0030	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS. MATERIAL MDP, 2 PORTAS, MATERIAL PORTA MADEIRA MDP, 4 PRATELEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	3 UN	R\$ 1.473,30	R\$ 4.419,90
0036	SUPORTE PORTA CPU E ESTABILIZADOR. COM RODINHAS RODIZIO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDO, SUPORTA ATÉ 25KG, MEDIDA 23X45X43CM, MATERIAL MDP 15MM COR AZUL. CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	8 UN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
0037	SUPORTE PORTA CPU E ESTABILIZADOR. COM RODINHAS RODIZIO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDO, SUPORTA ATÉ 25KG, MEDIDA 23X45X43C, MATERIAL MDP 15MM COR AMADEIRADA. CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	10 UN	R\$ 113,23	R\$ 1.132,30
0039	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	COMPATIVEL	COMPATIVEL	20 UN	R\$ 70,36	R\$ 1.407,20
0047	CAIXA DE SOM STANER ATIVA PS-1501 15 POL 200W. CAIXA DE SOM STANER PS-1501, 127V- 220V AC COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA; POTÊNCIA: 200W; SELO INMETRO. CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA..	COMPATIVEL	COMPATIVEL	4 UN	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.567,14						

DATA DE FIRMATURA: 24/02/2026**VIGÊNCIA:** 24/02/2026 a 23/08/2026**VALOR TOTAL:** R\$ 40.567,14 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0839.1.060 – 4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.122.0839.1.366-4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.244.0839.2.137-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.122.0839.2.129-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.133-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.132-3.3.90.19/20/21/22/28/29

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 48.212/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissio.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 013/2026-FMAS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**CONTRATADA:** MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**CNPJ/CPF:** 24.675.507/0001-03

OBJETO: O objeto deste contrato é o fornecimento de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor unitário	Valor total
0013	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, MOTOR MÍNIMO 1/2HZ, VOLTAGEM 220V, SELO INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	8L BR MONOCOLT	JL COLOMBO	2 UN	R\$ 699,48	R\$ 1.398,96
0021	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG. SELO PROCEL E INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MA512W150A WK05	MIDEA	3 UN	R\$ 2.359,88	R\$ 7.079,64
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.478,60						

DATA DE FIRMATURA: 24/02/2026**VIGÊNCIA:** 24/02/2026 a 23/08/2026**VALOR TOTAL:** R\$ 8.478,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0839.1.060 – 4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.122.0839.1.366-4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.244.0839.2.137-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.122.0839.2.129-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.133-3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.132-3.3.90.19/20/21/22/28/29

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 48.212/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissio.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 019/2026-FMAS**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CONTRATADA: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 41.105.485/0001-65

OBJETO: O objeto deste contrato é fornecimento de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades dos núcleos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor unitário	Valor total
0001	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. SELO PROCEL E INMETRO. – CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	HQ- INV9000FH	HQ	4 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
0010	MICROONDAS 30 LITROS. VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 950W, SELO INMETRO - CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AMIC02BN	Agratto	8 UN	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
0011	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL. POTÊNCIA MÍNIMA 700W, VOLTAGEM 220V, SELO INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ESI-P	KD Eletro	8 UN	R\$ 243,00	R\$ 1.944,00
0014	L I Q U I D I F I C A D O R INDUSTRIAL 4 LITROS. L I Q U I D I F I C A D O R INDUSTRIAL EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, MOTOR MÍNIMO 1/2HZ, VOLTAGEM 220V, SELO INMETRO, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	LAR-4	KD Eletro	6 UN	R\$ 522,00	R\$ 3.132,00
0046	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, ALCANCE DE 15 A 30M, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA, SELO INMETRO. CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	ON-MC811	Onistek	5 UN	R\$ 109,24	R\$ 546,20
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 17.302,20						

DATA DE FIRMATURA: 24/02/2026

VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 23/08/2026

VALOR TOTAL: R\$ 17.302,20 (dezessete mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0839.1.060 – 4.4.
90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.122.0839.1.366-
4.4.90.52.12/28/30/33/34/35/42/48; 08.244.0839.2.137-
3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.122.0839.2.129-
3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.133-
3.3.90.30.19/20/21/22/28/29; 08.244.0839.2.132-
3.3.90.19/20/21/22/28/29

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 165/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 48.212/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissis.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO NÚMERO: 111/2025

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: CONSÓRCIO AEROPORTO JATAÍ

CNPJ/CPF: 61.643.485/0001-26

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de valor, necessitando assim atualizar o valor da Cláusula Segunda do Contrato administrativo firmado, tudo mediante entendimento entre as partes e justificativa anexa ao referido Processo Administrativo n.º 7.202/2026, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

DATA DE FIRMATURA: 25/02/2026

VALOR ADITIVADO: R\$ 2.118.275,68 (dois milhões, cento e dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.781.2639.1.040-4.4.90.90.51.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 7.202/2026, em face do contrato nº 111/2025, oriundo da concorrência nº 01/2024 autuado nos autos nº 13.541/2024 e 34.390/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE FINANCEIRO

CONTRATO NÚMERO: 031/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: GLEIDE GONÇALVES PAMPLONA - ME

CNPJ/CPF: 07.388.607/0001-30

OBJETO: As partes em comum acordo e fundamento nas disposições legais vigentes reajusta o valor, por aniversário da data base da proposta (01/2025), sendo um aumento de 4,303070% baseado no INPC tudo mediante entendimento entre as partes e justificativa anexa ao referido Processo Administrativo n.º 9.859/2026, conforme disposto na Lei 8.666/93.

DATA DE FIRMATURA: 27/02/2026

VALOR: R\$ 23.860,65 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1539.2.105-3.3.90.30.07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro termo de apostilamento, sendo o primeiro de reajuste econômico financeiro, fundamentado no art. 65, inciso II, §8º da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 9.859/2026, em face do Contrato nº 031/2024, consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 162/2023, autuado no processo nº 48.938/2023.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE FINANCEIRO

CONTRATO NÚMERO: 35/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL SS LTDA

CNPJ/CPF: 09.305.054/0001-30

OBJETO: As partes em comum acordo e fundamento nas disposições legais vigentes reajusta o valor, por aniversário da data base do orçamento (01/2025), sendo um aumento de 4,608460% baseado no IPCA tudo mediante entendimento entre as partes e justificativa anexa ao referido Processo Administrativo n.º 10.371/2026, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

DATA DE FIRMATURA: 27/02/2026

VALOR: R\$38.711,06 (trinta e oito, setecentos e onze reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0439.2.019-3.3.90.34.02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro termo de apostilamento, sendo o primeiro de reajuste econômico financeiro, fundamentado no art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 10.371/2026, em face do Contrato nº 035/2025, consequência de modalidade inexigibilidade de licitação nº 02/2025, autuado no processo nº 2.094/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: AVANTE SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 37.206.443/0001-43

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços remanescentes da obra de implantação da Estação Cidadania Cultura, novo modelo de 800 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 908661/2020/MTUR/CAIXA – Operação nº 1074488-86.

DATA DE FIRMATURA: 20/02/2026

VIGÊNCIA: 20/02/2026 a 20/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 1.391.793,42 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.1339.1.362.4.4.90.51.00

FUNDAMENTAÇÃO: Termo de contrato decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 28/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 55.676/2025, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.



DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ